

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
FACULDADE DE DIREITO - FADIR

PORTARIA FADIR/FURG Nº 24, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o regimento interno da Revista Campos Neutrais:  
Revista Latino-Americana de Relações Internacionais.

A DIRETORA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, considerando a determinação do Conselho da Faculdade de Direito em Reunião realizada no dia 10 de novembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Colocar em vigor as normas em anexo, que tratam do regimento interno da Revista Campos Neutrais: Revista Latino-Americana de Relações Internacionais.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor a partir de 10 de novembro de 2023.

Elisa Girotti Celmer  
Diretora da FADIR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
FACULDADE DE DIREITO - FADIR

PORTARIA FADIR/FURG Nº 24, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Anexo

CAPÍTULO I  
DA ESTRUTURA

Art. 1º A CAMPOS NEUTRAIS: Revista Latino-Americana de Relações Internacionais, publicada regularmente desde 2019 e por tempo indeterminado, é o periódico científico do Curso de Relações Internacionais da Faculdade de Direito (FADIR) da Universidade Federal do Rio Grande (FURG), com o e-ISSN 2596-1314.

Parágrafo único. A Revista tem acesso aberto e gratuito, podendo ser publicada em formato físico e/ou digital.

Art. 2º A Revista tem como objetivo promover a difusão do conhecimento científico na área das ciências humanas e ciências sociais por intermédio da publicação de artigos científicos, traduções, resenhas e entrevistas.

§ 1º Sem prejuízo de sua periodicidade, a Revista pode adotar o sistema *ahead of print*, com a publicação antecipada e imediata de artigos aprovados após o processo de avaliação por pares e pela Editoria, com o objetivo de atribuir celeridade na difusão das pesquisas submetidas à Revista.

§ 2º A Revista publica trabalhos nos idiomas português, espanhol, francês e inglês.

§ 3º A Revista atende os critérios definidos pelo sistema de avaliação de periódicos mantido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação ou outro que vier a ser instituído.

Art. 3º A Revista é dirigida e administrada por até 3 (três ) Editores(as), após designação do Conselho da Faculdade de Direito, dentre professores(as) possuidores(as) do título de Doutor(a) lotados(as) na Faculdade de Direito da FURG e indicados(as) pela Câmara de Pós-Graduação da FADIR/FURG.

§ 1º Os(as) Editores(as) representam a Revista em suas atividades administrativas e institucionais, no âmbito da FURG e externamente.

§ 2º Os(as) Editores(as) poderão contar com assistentes individuais e/ou constituir Comissão Executiva para auxiliar nos trabalhos relativos à editoração da Revista.

Art. 4º Os (As) Editores(as) serão nomeados(as) pela Direção da Faculdade de Direito - FADIR, após designação do Conselho da Faculdade de Direito (art.3º), para um mandato de 4 (quatro) anos, admitida a recondução.

Art. 5º A Revista possui um Conselho Editorial, composto por acadêmicos e acadêmicas de qualquer nacionalidade, de reconhecida trajetória acadêmico-profissional, vinculados(as) a instituições nacionais e internacionais, que atuam em conjunto com a Editoria da Revista para promover os padrões de qualidade e integridade pretendidos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
FACULDADE DE DIREITO - FADIR

Parágrafo único. A composição do Conselho procura contemplar diversidade de gênero e étnico-racial.

Art. 6º A Revista possui um Conselho Consultivo, composto por acadêmicos de qualquer nacionalidade, responsável pela avaliação das produções submetidas à Revista, por intermédio de pareceres científicos no sistema de avaliação anônima por pares (*double blind review*).

Parágrafo único. A Revista pode publicar autores convidados, orientando-se pelos critérios definidos pelo sistema de avaliação de periódicos mantido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação ou outro que vier a ser instituído.

CAPÍTULO II  
DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º A Revista funciona em plataforma eletrônica por intermédio da qual são procedidas as submissões de trabalhos.

§ 1º Os trabalhos submetidos devem observar as condições de submissão relativas a conteúdo e formatação definidas pela Editoria e explicitadas na plataforma eletrônica.

§ 2º As submissões em desacordo com as condições de submissão serão devolvidas aos respectivos autores.

Art. 8º A Revista recebe artigos em fluxo contínuo, sem prejuízo da elaboração de chamadas de artigos, convocação para dossiês e outras formas de ordenação e promoção deliberadas pela Editoria.

§ 1º Após análise prévia da Editoria e dos ajustes preliminares que esta pode determinar, os artigos são distribuídos a avaliadores para parecer científico no sistema de avaliação anônima por pares (*double blind review*).

§ 2º A Editoria pode rejeitar sumariamente o artigo que não atender, em uma análise preliminar, as condições para submissão.

§ 3º O artigo pode ser publicado após receber parecer favorável dos avaliadores.

Art. 9º A Editoria promove o fluxo das informações e das comunicações, zelando pela não identificação de autores e pareceristas.

Art. 10. A publicação de trabalhos de autores convidados pode dispensar a avaliação anônima por pares.

CAPÍTULO III  
DA SUSTENTABILIDADE

Art. 11. A CAMPOS NEUTRAIS: Revista Latino-Americana de Relações Internacionais pode atuar por intermédio de convênios, projetos, editais de fomento ou outras formas de obtenção de recursos que visem assegurar a regularidade e a qualidade de sua publicação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
FACULDADE DE DIREITO - FADIR

Art. 12. A CAMPOS NEUTRAIS: Revista Latino-Americana de Relações Internacionais resguardará a sua vocação pública, sem fins lucrativos, revertendo possíveis resultados de suas atividades para a promoção da pós-graduação e do conhecimento científico.

CAPÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 13. Esta Portaria Normativa entra em vigor a partir de 10 de novembro de 2023, revogando-se os dispositivos contrários.